

# ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

FLS. Nº

176

Folha

1

CONCORRÊNCIA Nº. 10/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2025

## Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

### Lote 1

execução dos serviços de implantação de bueiros em trechos do município de Duque Bacelar/MA

Fornecedor: CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA

CNPJ/CPF: 55.520.186/0001-00

Email: crconstrucoes089@gmail.com

Telefone: (86) 99962-4342

Data/hora de envio 29/08/2025 01:14:37

Avaliação da proposta: Classificado

### Descrição Comprador

1 - execução dos serviços de implantação de bueiros em trechos do município de Duque Bacelar/MA

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
execução dos serviços de implantação de bueiros em trechos do município de Duque Bacelar/MA	1,00	SERVIÇO	936.397,78

Marca:

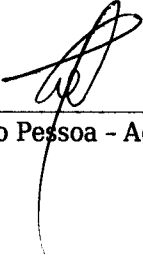
Fabricante:

Modelo:

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 01/09/2025 16:34, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 01 de Setembro de 2025.

  
Iraildo Carvalho Pessoa - Agente de Contratação

# CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

## CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 010/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

### 1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.0	Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de implantação de bueiros em trechos do município de Duque Bacelar/MA	UND	1,00	R\$ 936.397,78	R\$ 936.397,78
<b>VALOR GLOBAL R\$ 936.397,78 (Novecentos e trinta e seis mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).</b>					

### 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CR CONSTRUCAO E SERVIÇO LTDA

CNPJ: 55.520.186.0001-00

ENDEREÇO: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA, CEP: 65.631-350

TELEFONE: (86) 9951-9471

E-MAIL: crconstrucoes089@gmail.com

### 3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO:

NOME: Clenis Maria Rocha Silva

CPF: 637.370.003-87

RG: 1871041 SSP-PI

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Solteira

PROFISSÃO: Empresária

ENDEREÇO COMPLETO: Teresina -PI, na Rua Nilo Brito, nº 1386, Morada do Sol, CEP: 64056-385

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: Banco do Brasil, Agência: 3507-6, Conta Corrente: 100084-5

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piauí II, Timon – MA

FLS. Nº 178

Rubrica 

**CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00**

Timon (MA), 29 de agosto de 2025

**CLENIS MARIA  
ROCHA  
SILVA:63737000387**

Assinado digitalmente por CLENIS MARIA ROCHA SILVA:63737000387  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=08714927000103, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM  
BRANCO), OU=videoconferencia, CN=CLENIS MARIA ROCHA  
SILVA:63737000387  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2025.08.29 21:14:36-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Clenis Maria Rocha Silva

Empresária

**CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00**

<b>ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA</b>			
<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>HORISTA %</b>	<b>MENSALISTA %</b>
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	5,00	5,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00	0,00
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>TOTAL</b>	<b>16,00</b>	<b>16,00</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86	0,65
B4	13º SALÁRIO	10,97	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,05
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,07
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16	8,48
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,03
<b>B</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A</b>	<b>47,31</b>	<b>18,17</b>
<b>GRUPO C</b>			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17	2,41
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,60	1,98
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
<b>C</b>	<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A</b>	<b>10,81</b>	<b>8,22</b>
<b>GRUPO D</b>			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,57	2,91
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,38	0,29
<b>D</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7,95</b>	<b>3,20</b>
	<b>TOTAL (A+B+C+D)</b>	<b>82,07</b>	<b>45,59</b>

**CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00**

**COMPOSIÇÃO DE BDI (%)**

\* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$BDI = (((1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L))/(1-I))-1$$

Onde:

- AC           ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
- DF           DESPESAS FINANCEIRAS
- R            SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
- L            LUCRO
- I            TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
<b>AC</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>	
	Administração central	3,00%
	Total AC =	<b>3,00%</b>
<b>DF</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	
	Despesas financeiras	0,50%
	Total DF =	<b>0,50%</b>
<b>S, R e G</b>	<b>SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO</b>	
	taxa de seguros e garantias	0,30%
	taxa de riscos	0,50%
	Total R =	<b>0,80%</b>
<b>L</b>	<b>LUCRO</b>	
	Lucro bruto	6,12%
	Total L =	<b>6,12%</b>
<b>I</b>	<b>TRIBUTOS</b>	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	4,50%
	Total I =	<b>13,15%</b>
	<b>TOTAL (BDI) =</b>	<b>27,46%</b>

**CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	REFERENCIAS	CÓD. DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							<b>35.014,47</b>
1.1	Placa de obra (3,00 x 1,50) m	m²	15,00	CPU-001		474,61	604,93	9.073,99
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	CPU-002		7.285,54	9.286,15	9.286,15
1.3	Barracão de obra	m²	24,00	CPU-003		544,43	693,93	16.654,33
<b>2.0</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							<b>80.645,98</b>
2.1	Administração local	mês	4,00	CPU-004		15.817,90	20.161,50	80.645,98
<b>3.0</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA</b>							<b>183.643,20</b>
3.1	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. até 1,5 m, em solo de 2a categoria, em locais com alto nível de interferência	m³	4.400,00	SINAPI	102308	8,99	11,45	50.397,33
3.2	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m²	2.200,00	SICRO 03- DNIT	4915608	1,74	2,22	4.892,35
3.3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	660,00	SICRO 03- DNIT	2003868	123,05	156,84	103.513,08
3.4	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	m³	1.650,00	SINAPI	93369	11,81	15,05	24.840,44
<b>4.0</b>	<b>SERVIÇOS DE DRENAGEM</b>							<b>637.094,13</b>
4.1	Corpo de BDTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200,00	SICRO 03- DNIT	8004197	1.596,36	2.034,72	406.943,25
4.2	Boca BDTC D=1,20m normal	und	50,00	DERPR	620800	2.357,94	3.005,43	150.271,29
4.3	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	50,00	SICRO 03- DNIT	804181	869,82	1.108,67	55.433,43
4.4	Boca BDTC D=0,80m normal	und	25,00	AGETOP	41871	767,18	977,85	24.446,16



# CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

## COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM DISCRIMINAÇÃO  
M DOS SERVIÇOS  
1.0 SERVIÇOS  
PRELIMINARES  
CPU 01

1.1 Placa de obra (3,00 x 1,50) m

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

Ref: jan/00 Moeda: R\$  
UNIDADE E M2

CÓDIGO SINAPI INSUMOS

### MÃO-DE-OBRA

- 88262 Carpinteiro de formas com encargos complementares
- 88316 Servente com encargos complementares

### MATERIAL

- 94962 Concreto magro para lastro, traço 1:4:5,4:5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400l
- 4417 Sarrafo nao aparelhado \*2,5 x 7\* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta
- 4491 Pontallete \*7,5 x 7,5\* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta
- 4813 Placa de obra (para construcao civil) em chapa galvanizada \*n. 22\*, adesivada, de \*2,0 x 1,125\* m
- 5075 Pregos de aço polido com cabeça 18 x 30 (2 3/4 x 10)

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0,00	63,77	410,84	0,00	474,61

CPU 02

1.2 Mobilização e desmobilização de equipamento

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

UND

**CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00**

CÓDIGO SICO	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADOS	CÓDIGO SICO	VEÍCULO TRANSPORTADOR	REF	QUANTIDADE	DISTÂNCIA (KM) - D	Nº DE VIAGENS	FATOR DE UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE (KM/H)	CUSTO POR HORA	PREÇO TOTAL MOB
E958 4	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW	E9665	Cavalo mecânico com semireboque e com capacidade de 22t - 240kw	Duque Bacelar - Anapurus	1,00	80,00	4,00	1,00	50,00	226,54	1.449,86
E952 4	Motoniveladora - 93 kW	E9665	Cavalo mecânico com semireboque e com capacidade de 22t - 240kw	Duque Bacelar - Anapurus	1,00	80,00	4,00	1,00	50,00	247,46	1.583,74
E904 2	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	E9665	Cavalo mecânico com semireboque e com capacidade de 22t - 240kw	Duque Bacelar - Anapurus	1,00	80,00	4,00	1,00	50,00	230,61	1.475,90
E957 1	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	E9571	Condição própria	Duque Bacelar - Anapurus	1,00	80,00	2,00	1,00	50,00	204,15	653,28
E950 6	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 136 kW	E9579	Condição própria	Duque Bacelar - Anapurus	1,00	80,00	2,00	1,00	50,00	194,24	621,57

FLS. Nº 185  
Rubrica 4

**CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00**

E968	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 10,4 t - 82 kW	E9665	Duque Baccelar - Anapurus	1,00	80,00	4,00	1,00	50,00	234,56	1.501,18
1			Cavalo mecânico com semireboque e com capacidade de 22t - 240kw							

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
7285,54	0,00	0,00	0,00	<b>7285,54</b>

**RESUMO DA COMPOSIÇÃO**

OBS 1: Considera-se que o motorista percorra 50 km em 1 hr conforme tabela SICRO

**CPU 03**

**1.3 Barracao de obra**

Ref: jan/00 Moeda: R\$ UNIDADE E M2

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
<b>MÃO-DE-OBRA</b>				
88262 Carpinteiro de formas com encargos complementares	h	1,2000	24,72	29,66
88309 Pedreiro com encargos complementares	h	0,6000	25,11	15,07
88316 Servente com encargos complementares	h	2,0000	20,55	41,10
<b>MATERIAL</b>				
6189 Tabua de madeira 2A qualidade 2,5 x 30,0 cm (1x12) não aparelhada	m	2,0000	26,84	53,68
35274 Pilar quadrado nao aparelhado *10 x 10* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	1,8000	49,48	89,06
20213 Viga aparelhada *6 x 12* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao	m	0,8000	25,12	20,10

Endereço: Rua Joaquim Pedreira, Nº 260, Sala 08, Parque Piaui II, Timon – MA

FLS. Nº 186

Subsídio

**CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00**

7213	Telha de fibrocimento ondulado 4mm 2,44 x 0,50m	m2	1,5000	31,24	46,86
6212	Tabua *2,5 x 30 cm em pinus, mista ou equivalente da região - bruta	m	1,0900	19,00	20,71
4721	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,1080	92,87	10,03
1379	Cimento portland cp II - 32	kg	26,1800	0,88	23,04
5061	Prego de aço polido com cabeça 18 x 27 (2 1/2 x 10)	kg	0,8448	19,35	16,35
4460	Sarrafo nao aparelhado *2,5 x 10* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da região - bruta	m	2,5000	9,17	22,93
367	Areia grossa - posto jazida	m3	0,0890	151,96	13,52
1358	Chapa/painel de madeira compensada resinada (madeirite resinado rosa) para forma de concreto, de 2200 x 1100 mm, e = 17 mm	m2	2,4200	57,01	137,96
20247	Prego de aço polido com cabeça 15x15 (1 1/4 x 13)	kg	0,2000	21,79	4,36

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
	0,00	85,83	458,60	0,00	<b>544,43</b>

**2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA**

Ref: jan/00 Moeda: R\$ UNIDADE E MÊS

**COMPOSIÇÃO ANALÍTICA**

RESUMO DA COMPOSIÇÃO	EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
<b>MÃO-DE-OBRA</b>					
90778 Engenheiro civil pleno com encargos complementares					
90776 Encarregado geral com encargos complementares					
	0,00	15817,90	0,00	0,00	<b>15817,90</b>

UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
h	110,00	105,69	11625,90
h	160,00	26,20	4192,00

**CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00**

**CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

ATIVIDADE	PRODUTO	TOTAL	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	TOTAL
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	35.014,47	R\$ 35.014,47				R\$ 35.014,47
			100,00%	3,74%			3,74%
2.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	80.645,98	R\$ 20.161,50	R\$ 20.161,50	R\$ 20.161,50	R\$ 20.161,50	R\$ 80.645,98
			25,00%	2,15%	25,00%	2,15%	25,00%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	183.643,20	R\$ 45.910,80	R\$ 45.910,80	R\$ 45.910,80	R\$ 45.910,80	R\$ 183.643,20
			25,00%	4,90%	25,00%	4,90%	25,00%
4.0	SERVIÇOS DE DRENAGEM	637.094,13	R\$ 159.273,53	R\$ 159.273,53	R\$ 159.273,53	R\$ 159.273,53	R\$ 637.094,13
			25,00%	17,01%	25,00%	17,01%	25,00%
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 260.360,30</b>	<b>R\$ 225.345,83</b>	<b>R\$ 225.345,83</b>	<b>R\$ 225.345,83</b>	<b>R\$ 936.397,78</b>
			<b>27,80%</b>	<b>24,07%</b>	<b>24,07%</b>	<b>24,07%</b>	<b>100,00%</b>

FLS. Nº 187  
Rubrica 1

## CR CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – CNPJ: 55.520.186/0001-00

## CURVA ABC DE SERVIÇOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P.TOTAL	% DO SUBITEM	% DO SUBITEM ACUMULADO	CLASSIFICAÇÃO
4.1	Corpo de BDTC D = 1,20 m PA3 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	200,00	2.034,72	406.943,25	43,46%	43,46%	A
4.2	Boca BDTC D=1,20m normal	und	50,00	3.005,43	150.271,29	16,05%	59,51%	A
4.4	Boca BDTC D=0,80m normal	und	25,00	977,85	24.446,16	2,61%	62,12%	A
3.3	Lastro de pedra de mão ou rachão - espalhamento manual	m³	660,00	156,84	103.513,08	11,05%	73,17%	A
2.1	Administração local	mês	4,00	20.161,50	80.645,98	8,61%	81,78%	B
4.3	Corpo de BDTC D = 0,80 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	50,00	1.108,67	55.433,43	5,92%	87,70%	B
3.1	Escavação mecanizada de vala com prof. maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. até 1,5 m, em solo de 2a categoria, em locais com alto nível de interferência	m³	4.400,00	11,45	50.397,33	5,38%	93,09%	B
3.4	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³/potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão.	m³	1.650,00	15,05	24.840,44	2,65%	95,74%	C
1.2	Mobilização e desmobilização de equipamento	und	1,00	9.286,15	9.286,15	0,99%	96,73%	C
1.3	Barracão de obra	m²	24,00	693,93	16.654,33	1,78%	98,51%	C
1.1	Placa de obra (3,00 x 1,50) m	m²	15,00	604,93	9.073,99	0,97%	99,48%	C
3.2	Regularização de taludes e valas com soquete vibratório	m²	2.200,00	2,22	4.892,35	0,52%	100,00%	C
<b>TOTAL PARCIAL DA PLANILHA</b>					<b>936.397,78</b>			

## Frontispício de Apólice de Seguro Garantia

### Licitante

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0485412 Proposta 5518865

Controle Interno (Código Controle) 816180102

Número de Registro Susep 054362025001007750485412

Data de emissão 20/08/2025 8:59:40

[Consulte aqui o registro da sua Apólice na Susep](#)

#### Seguradora

JUNTO SEGUROS S.A

**CNPJ nº:** 84.948.157/0001-33

**Registro:** 05436

**Sede:** AV. DR. DÁRIO LOPES DOS SANTOS, 2197, 3º ANDAR, CJ 302 - JARDIM BOTÂNICO - CEP 80210-010 - CURITIBA - PR

#### Segurado

MUNICIPIO DE DUQUE BACELAR

**CPF ou CNPJ nº:** 06.314.439/0001-75

**Endereço:** AVENIDA CORONEL ROSALINO, S/N, DUQUE BACELAR - MA

#### Tomador

CR CONSTRUCAO E SERVICO LTDA EPP

**CPF ou CNPJ nº:** 55.520.186/0001-00

**Sede:** R JOAQUIM PEDREIRA 260 SL 8, PRQ PIAUI II - CEP: 65.631-350 - TIMON - MA

#### Corretora

**000002.0.201058-5** CAJUINA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

### Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Eduardo de O. Nobrega**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 16A070E67AA354FB48EA Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 553D2B70158D4A03EEC5F6AB39A0EFFF3043940D

#### Vigência da Apólice

Início

Término



28/08/2025

01/12/2025

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0485412  
Controle Interno (Código Controle) 816180102

Proposta 5518865

FLS. Nº 190  
Rubrica

Nº de Registro SUSEP 054362025007007750485412



Objeto da Garantia

Esta Apólice de riscos declarada garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador a pagar, quando em assinatura do contrato administrativo, o fato, conforme termos e condições descritos no Edital CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - N.º 10/2025.

O presente documento é emitido em conformância com a Circular SUSEP 652, de 11 de abril de 2022.

ESTA APOLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E OU CONTRATO OBJETO DESTA SEGURO.

Garantia Contratada: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice

Modalidade	Licitante
Limite Máximo Garantido (L.M.G)	R\$ 12.485,31
Ramo	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia

Licitante	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 12.485,31 Vigência - 28/08/2025 a 01/12/2025
-----------	---

Multas e Penalidades	Limite Máximo de Indenização (LMI) R\$ 12.485,31 Vigência - 28/08/2025 a 01/12/2025
----------------------	---

Demonstrativo do Prêmio

Prêmio Líquido Licitante	R\$ 160,00
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0485412

Proposta 5518865

FLS. Nº

191

Rubrica

**junto**

Controle Interno (Código Controle) 816180102

Nº de Registro SUSEP 054362025001007750485412

I.O.F

R\$ 0,00

Prêmio Total

R\$ 160,00



**Condições de Pagamento**

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor
1	27/08/2025	25983318	R\$ 160,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição

Autenticidade, integridade e validade jurídica em forma eletrônica garantida através de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep, poderão ser consultadas no site <https://www.gov.br/susep/pt-br> de acordo com o número de processo constante da apólice proposta. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.636371/2022-53 e nº 15414.636374/2022-97. Central de Atendimento: 0800.704. 0301, deficiente auditivo 0800.742.6060, Ouvidoria: 0800.643.0301.

Nº Apólice Seguro Garantia 10-0775-0485412

Proposta 5518865

**junto**

Controle Interno (Código Controle) 816180102

Nº de Registro SUSEP 054362025J01007750485412

# Condições Contratuais da Apólice de Seguro Garantia para Licitante

Processo SUSEP n.º 15414.636371/2022-53.

As Condições Contratuais desta Apólice também estão disponíveis para consulta na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (<https://www.gov.br/susep>) ou da **Junto Seguros** ([juntoseguros.com](https://juntoseguros.com)).

Confira aqui as Condições Contratuais da Apólice

1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos
2. Riscos Excluídos
3. Prêmio
4. Alterações, Renovações e Atualizações
5. Reclamação e Caracterização de Sinistro
6. Indenização e Sub-rogação
7. Perda de Direitos
8. Extinção da Cobertura
9. Concorrência de Apólices e Garantias
10. Controvérsias
11. Aceitação
12. Disposições Gerais
13. Definições

**APÓLICE DIGITAL**

CONDIÇÕES CONTRATUAIS - LICITANTE  
PROCESSO SUSEP n.º 15414.636374/2022-97

## 1. Objetivo do Seguro- Riscos Cobertos

1.1. Este contrato de seguro garante indenização, até o valor do Limite Máximo de Garantia, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o contrato administrativo licitado, ou demais inadimplementos elencados nos termos e condições descritos no Edital os quais levem à execução da garantia de oferta.

## 2. Riscos Excluídos

2.1. Não estão incluídos na cobertura quaisquer prejuízos ocasionados direta ou indiretamente e ocorridos em consequência de:

**a** obrigações trabalhistas e previdenciárias;

**b** riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de seguro, tais como, mas não se limitando a seguro de responsabilidade civil, lucros cessantes e eventos e riscos de natureza ambiental;

**c** eventos de caso fortuito ou força maior, nos termos do Código Civil;

**d** inadimplência de obrigações garantidas, decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado, que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do Sinistro;

**e** inadimplência de obrigações do Edital que não sejam de responsabilidade do Tomador;

**f** penalidades decorrentes do atraso do Tomador na apresentação desta Apólice e seus Endossos, ou da inadequação da Apólice para garantia do Edital;

**g** atos de terrorismo conforme definido por legislação ou regulamentação aplicável;

**h** atos de hostilidade, guerra, rebelião, insurreição, revolução, confisco, destruição ou requisição decorrentes de qualquer ato de autoridade de fato ou de direito, civil ou militar e, em geral, todo ou qualquer ato ou consequência dessas ocorrências, bem como atos praticados por qualquer pessoa agindo ou em ligação com qualquer organização cujas atividades visem a derrubar pela força o governo ou instigar a sua queda, pela perturbação da ordem política e social do país por meio de atos de terrorismo, guerra, revolução, subversão e guerrilhas;

**i** quaisquer perdas, destruição ou danos, de quaisquer bens materiais, prejuízos e despesas emergentes ou consequentes de qualquer forma de radiação, contaminação, resíduo ou fissão, inclusive, mas não se limitando, às nucleares e ionizantes;

**j** obrigações que não estejam expressamente garantidas e previstas no objeto da presente Apólice;

**k** quaisquer Prejuízos, perdas e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes;

**l** quaisquer prejuízos decorrentes da alteração da obrigação garantida por esta Apólice que tenha sido acordada entre Segurado e Tomador, sem anuência prévia da Seguradora por meio da emissão de Endosso;

m quaisquer das hipóteses previstas no art. 99 e/ou art. 102 da Lei 14.133/2021.

### 3. Prêmio

- 3.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio correspondente à Apólice, assim como de todos seus Endossos.
- 3.2. Esta Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não pagar o Prêmio nas datas convencionadas.
- 3.3. A presente modalidade de Seguro Garantia não contempla a hipótese de devolução de Prêmio em caso de cancelamento.

### 4. Alterações, Renovações e Atualizações

- 4.1. A Apólice acompanhará as modificações já previstas no Edital subscrito, mediante emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.2. Para alterações posteriores efetuadas no Edital, em virtude das quais se faça necessária a modificação da Apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de Endosso ou nova Apólice.
- 4.3. As alterações, renovações e atualizações não se presumem e serão precedidas de pedido do Segurado, acompanhado dos documentos que as demonstrem, inclusive para a atualização monetária do LMG pelo índice constante do Edital.
- 4.4. Ao aceitar a presente Apólice, Segurado e Tomador reconhecem o seu dever em comunicar à Seguradora, em prazo razoável, nunca superior a 10 (dez) dias úteis após o fato, de alterações ocorridas ao Edital ou da obrigação constante do Objeto da Garantia que influenciem o risco subscrito pela Seguradora, sendo, ou não, tais alterações formalizadas contratualmente.
- 4.5. A não observância pelo Segurado das obrigações constantes no item 4.4. importam em Perda de Direitos, conforme item 7, abaixo, desde que (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) isso tenha relação com o Sinistro ou esteja comprovado, pela Seguradora, que o Segurado silenciou de má-fé.

### 5. Reclamação e Caracterização de Sinistro

- 5.1. **Reclamação de Sinistro:** não sanado o inadimplemento e não assinado o contrato administrativo lícitado, a Reclamação de Sinistro poderá ser realizada pelo Segurado, mediante envio de comunicação à Seguradora, ao “canal de sinistro” constante do sítio eletrônico da Seguradora, informando-a acerca da conclusão do processo administrativo para apuração de Prejuízos.
- 5.2. **Caracterização do Sinistro:** o Sinistro restará caracterizado quando da exigibilidade dos Prejuízos causados ao Segurado, por culpa ou dolo do Tomador, desde que acompanhado dos documentos listados abaixo.
- 5.3. Para a Reclamação de Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos:

- a cópia do Edital de licitação e seus anexos;
- b cópia integral do processo licitatório correspondente ao Edital;
- c cópia da notificação do Tomador para assinatura do contrato administrativo lícitado;
- d cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Tomador e culminou na aplicação de multas e/ou apuração de Prejuízos ao Segurado;
- e planilha, relatório e/ou correspondências informando os Prejuízos sofridos;
- f planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

**g** cópia de atas, notificações, contranotificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre Segurado e Tomador, relacionados à inadimplência do Tomador;

**h** cópia do novo contrato firmado pelo Segurado com o Licitante Substituto, quando aplicável.

**5.4. Regulação do Sinistro:** a Seguradora deverá apresentar Relatório Final de Regulação do Sinistro em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Reclamação de Sinistro devidamente acompanhada dos documentos acima listados.

**5.4.1. A Seguradora poderá solicitar, ao Segurado, outros documentos e/ou informações complementares para a análise de cobertura da Reclamação de Sinistro apresentada, hipótese na qual o prazo previsto no Item 5.4. será suspenso, voltando a correr sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências da Seguradora.**

**5.4.2. Em caso de decisão judicial, ou arbitral, que impeça ou de alguma forma influencie na possibilidade de execução da garantia pelo Segurado, ou suspenda os efeitos da Reclamação de Sinistro comunicada à Seguradora, o prazo de 30 (trinta) dias constante do item**

**5.4. interrompido, reiniciando a partir do primeiro dia útil subsequente à revogação dos efeitos da decisão, mesmo que tenham sido interpostos recursos, se estes não possuírem efeito suspensivo.**

## 6. Indenização e Sub-rogação

**6.1. Caracterizado o Sinistro, a Seguradora indenizará o Segurado, ou o Beneficiário mediante pagamento em dinheiro dos Prejuízos ocasionados em razão da inadimplência do Tomador.**

**6.1.1. O cálculo da Indenização corresponderá ao valor das multas aplicadas ao Tomador, conforme disposto no Edital.**

**6.1.2. Em complemento ao cálculo descrito no item 6.1.1 acima, na ocorrência de Sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.**

**6.2. Caso o pagamento da Indenização aconteça antes da apuração dos saldos de créditos do Tomador, o Segurado devolverá à Seguradora os valores por ela pagos em excesso.**

**6.3. O pagamento da Indenização deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo o Segurado colaborar com a assinatura do termo de quitação ou do termo de retomada, conforme o caso.**

**6.3.1. O não pagamento da Indenização no prazo previsto sujeitará a Seguradora ao pagamento de juros de mora e correção monetária, a partir daquela data, nos termos do Edital e sua legislação específica.**

**6.4. Paga a Indenização, a Seguradora se sub-rogará nos direitos e poderes do Segurado contra o Tomador e/ou terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao Sinistro.**

**6.4.1. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos de sub-rogação.**

## 7. Perda de Direitos

**7.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:**

**I. Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo comprovadamente praticados pelo Segurado, ou ainda pelo seu representante legal;**

**II. Se o Segurado agravar intencionalmente o risco coberto pela Apólice;**

**III. Descumprimento de obrigações do Tomador decorrentes de atos ou fatos de responsabilidade do Segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do Sinistro;**

**IV. Se o Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nas presentes Condições Contratuais desta Apólice;**

196

15

**V.** Se o Segurado ou seu representante fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

**VI.** Se for realizada alteração no Contrato Principal sem anuência prévia da Seguradora, desde que: (i) disso resulte agravamento do risco coberto; e (ii) tal situação tenha relação com o Sinistro ou reste comprovado que o Segurado silenciou de má-fé;

**VII.** Ausência ou intempestividade da comunicação da Expectativa de Sinistro na forma do Item 5.1 destas Condições Contratuais, caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas de mitigação de risco;

**VIII.** Se o Segurado deixar de tomar as providências para evitar ou minorar as consequências do Sinistro.

7.2. O Segurado está ciente das hipóteses de perda de direito quanto a descumprimentos de suas obrigações, ônus, encargos, desembolsos e despesas de sua responsabilidade, assumidos e acordados no âmbito do Contrato Principal e/ou desta Apólice.

7.3. Ao aceitar a presente Apólice/Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice/Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma Expectativa de Sinistro, um aviso de Sinistro ou que caracterize a ocorrência de um Sinistro.

## 8. Extinção da Cobertura

8.1. A responsabilidade da Seguradora extinguir-se-á, de pleno direito, quando ocorrer uma das seguintes situações abaixo:

**a** o contrato administrativo decorrente do Edital garantido pela Apólice for definitivamente assinado entre Segurado e Tomador;

**b** quando a Seguradora e o Segurado assim o acordarem;

**c** quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o LMG da Apólice;

**d** quando o Objeto da Garantia for extinto; ou

**e** término da vigência prevista na Apólice ou Endosso.

8.2. A responsabilidade da Seguradora está limitada aos Prejuízos decorrentes dos eventos de inadimplemento ocorridos durante a Vigência da Apólice, observado o prazo prescricional de 1 (um) ano aplicável ao contrato de seguro para sua caracterização e comunicação à Seguradora.

## 9. Concorrência de Apólices e Garantias

9.1. É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o mesmo objeto, salvo no caso de apólices complementares.

9.2. No caso de existirem duas ou mais garantias distintas cobrindo as mesmas obrigações do Objeto da Garantia, a Indenização deverá ser dividida proporcionalmente entre as garantias apresentadas ao Edital, de modo a não resultar em auferição de lucro ao Segurado.

## 10. Controvérsias

10.1. Eventuais controvérsias entre Seguradora e Segurado serão processadas no foro do domicílio do Segurado.

## 11. Aceitação

11.1. A contratação da Apólice somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado e nomeado, por todos os meios remotos legais admitidos. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

11.2. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento.

11.2.1. A solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 11.2. Nesta hipótese, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 11.2 ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

11.3. No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato ao proponente por e-mail, via plataforma eletrônica ou qualquer outro meio escrito válido. A ausência de manifestação, por escrito, da Seguradora, no prazo acima aludido, não caracterizará a aceitação tácita do seguro.

11.4. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 11.2. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente existência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

11.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

11.6. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco.

## 12. Disposições Gerais

12.1. No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente Apólice/Endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente Apólice/Endosso.

12.2. Cabe ao Tomador e ao Segurado a conferência das condições e termos desta Apólice e/ou Endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto em suas Condições Contratuais.

12.2.1. Para ausência de dúvidas, a presente Apólice não contém cláusula de retomada e não oferece cobertura para as hipóteses previstas no art. 102 da Lei 14.133/2021.

12.3. Tomador e Segurado reconhecem que a validade do presente negócio jurídico e a eficácia do contrato de seguro é vinculada à aceitação do Segurado da presente Apólice ou Endosso em sua integralidade.

12.4. Esta Apólice é inalienável e irrevogável.

12.5. Considera-se como âmbito geográfico de cobertura todo o território nacional.

12.6. A presente Apólice não conta com franquias, participações obrigatórias do Segurado, carência de qualquer tipo, assim como não permite a reintegração do seu Limite Máximo de Garantia.

12.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

12.8. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

12.9. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico <https://www.gov.br/susep>.


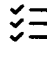







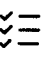





Acesse o site da  
Susep aqui

## 13. Definições

13.1. Em acréscimo aos termos definidos constantes das Condições Contratuais, aplicam-se também a esta Apólice, as seguintes definições:



**I. Apólice:** documento, emitido e assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

-  **II. Beneficiário:** pessoa jurídica, a qual possui interesse legítimo no Objeto da Garantia e que pode incorrer, direta ou indiretamente, em Prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual do Tomador.
-  **III. Condições Particulares:** conjunto de cláusulas que complementam ou alteram as Condições Contratuais.
-  **IV. Edital:** ato indicado no Objeto da Garantia, por intermédio do qual o Segurado faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser firmado, contemplando o instrumento de sua publicação, seus anexos, manuais, resumos, projetos e demais informações disponibilizadas pelo Segurado para elaboração de propostas pelos licitantes.
-  **V. Endosso:** documento emitido pela Seguradora por meio do qual são formalizadas alterações da Apólice.
-  **VI. Indenização:** contraprestação da Seguradora perante o Segurado relativa aos Prejuízos causados pelo Tomador em razão do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro, a qual poderá se dar por meio de pagamento em dinheiro dos Prejuízos apurados no âmbito dos Prejuízos cobertos pelo seguro.
-  **VII. Limite Máximo de Garantia (LMG):** valor máximo de Indenização garantido pela Seguradora considerando uma ou mais coberturas previstas na Apólice.
-  **VIII. Prejuízos:** multas e penalidades aplicadas pelo Segurado ao Tomador, em decorrência da não assinatura do contrato administrativo, conforme definido no Edital, as quais não tenham sido adimplidas no prazo definido no Edital ou notificação ao Tomador.
-  **IX. Prêmio:** importância devida pelo Tomador à Seguradora, como contraprestação da cobertura de seguro contratada.
-  **X. Prêmio Mínimo:** a parcela do Prêmio não reembolsável e devido à Seguradora a título de remuneração mínima a partir do momento da emissão do seguro, em razão do consumo de capacidade e seu custo de oportunidade, bem como pela própria garantia securitária prestada desde o momento da emissão da Apólice.
-  **XI. Relatório Final de Regulação de Sinistro:** documento no qual a Seguradora comunica existência de cobertura ou, conforme o caso, as razões técnico-legais para eventual negativa de cobertura ou extinção de cobertura/responsabilidade da Seguradora.
-  **XII. Segurado:** ente da Administração Pública que publica o Edital, nos termos da legislação.
-  **XIII. Seguradora:** é a Junto Seguros S/A.
-  **XIV. Seguro Garantia:** seguro o qual garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Tomador perante o Segurado, conforme os termos da Apólice, podendo se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do Contrato Principal.
-  **XV. Tomador:** pessoa jurídica participante de processo licitatório correspondente ao Edital.
-  **XVII. Vigência:** as Apólices e Endossos terão seu início e término de Vigência às 23:59hs das datas para tal fim neles indicadas.